

APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 53.712.231/0001-94

NIRE 35300654374

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 de março de 2026.

1. Data, Horário e Local: 31 de março de 2026, às 10 horas, na sede social Apolo GD II Energia Renovável Participações S.A. ("Companhia"), sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, conjunto 61, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.547-901.

2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

4. Composição da Mesa: Srs. Rodrigo Hsu Ngai Leite, Presidente, e Clibas Pinto Lima Pacheco, Secretário.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e aprovar (a) as demonstrações financeiras e notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (b) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (c) consolidar o Estatuto Social desta Companhia.

6. Deliberações: Prestados os esclarecimentos necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Ordinária, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas, o quanto segue:

- a) Aprovar as demonstrações financeiras da companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram devidamente publicadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sob o nº Hash **8E4F20A2E882714EA1F143B989F98F8C31AC373A**, ficando dispensada a

publicação do anúncio de aviso aos acionistas de que trata o artigo 133, §5º, da Lei das Sociedades por Ações.

- b) A lavratura da ata desta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- c) A Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme estabelecido no Anexo I.

7. Encerramento: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada pelos acionistas, sendo assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Rodrigo Hsu Ngai Leite, Presidente, e Clibas Pinto Lima Pacheco, Secretário.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:



Rodrigo Hsu Ngai Leite
Presidente



Clibas Pinto Lima Pacheco
Secretário

Acionista Presente:



APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.

APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 53.712.231/0001-94

NIRE 35300654374

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 de março de 2026**

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL**

APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 53.712.231/0001-94

NIRE 35300654374

Artigo 1. A **APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima, que será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, 1765, Conj 61 6º andar Vila Olímpia CEP 04547 901, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia terá por objeto social a participação em sociedades ou outras entidades (6462 0/00).

Parágrafo Único - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados, ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia (e de suas subsidiárias, se houver), como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4. A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quinto - O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais de emissão da Companhia, em classe única, (i) serão inconversíveis em ações ordinárias; (ii) não terão direito a votos nas assembleias gerais da Companhia; (iii) terão direito de receber dividendos nos termos e condições das ações ordinárias emitidas pela Companhia; e (iv) terão direito de preferência em relação às ações ordinárias em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo Sétimo - A Companhia não possui em circulação e não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida por um dos diretores, ou, na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Todas e quaisquer matérias que devam ser objeto de deliberação por Assembleia Geral exigirão a aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social com direito ao voto, salvo quando quórum maior for exigido por Lei.

Parágrafo Quinto - Compete à Assembleia Geral, além das competências previstas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- a) Celebração ou rescisão de contratos e obrigações entre a Companhia e quaisquer terceiros que envolvam valores superiores, de forma isolada ou agregada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com os exercícios anteriores;
- b) Contratação ou renegociação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos e/ou garantias em valor igual ou superior, de forma isolada ou agregada, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com exercícios anteriores;
- c) Operações que envolvam bens, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo que sejam iguais ou ultrapassem valores

superiores, de forma isolada ou agregada, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com exercícios anteriores;

- d) Celebração ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e suas partes relacionadas ou outras sociedades nas quais os administradores tenham interesse;
- e) Aprovação do Plano de Negócios da Companhia;
- f) Alienação de bens do ativo permanente que envolvam valores iguais ou superiores, de forma isolada ou agregada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com os exercícios anteriores;
- g) Destinação do lucro do exercício, a distribuição de resultados e utilização das reservas de lucros e de capital da Companhia;
- h) Licenciamento, cessão ou qualquer forma de transferência de propriedade intelectual da Companhia incluindo registro de marcas, patentes ou modelos de utilidade;
- i) Eleição e/ou destituição de membros da Diretoria, bem como a definição de suas remunerações;
- j) Celebração de quaisquer contratos ou compromissos, pela Companhia, que contenham cláusulas de exclusividade ou não concorrência para a Companhia, exceto aqueles contratos ou compromissos perante fornecedores de matéria prima e/ou produtos à Companhia;
- k) Alienação, oneração ou aquisição de participação da Companhia em outras sociedades;
- l) Aprovação de qualquer plano de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia, bem como quaisquer alterações a planos eventualmente existentes; e
- m) Emissão de ações e/ou de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia que sejam conversíveis ou permutáveis em participação societária na Companhia, e/ou a outorga, pela Companhia, de direitos conversíveis ou permutáveis em participação societária na Companhia.

Parágrafo Sexto - A Companhia deverá disponibilizar aos Acionistas todos os contratos com partes relacionadas da Companhia e quaisquer programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 7. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) diretor e no máximo 10 (dez) membros, todos pessoas físicas, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - Observadas as matérias que deverão ser previamente deliberadas pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 6º acima, compete à Diretoria praticar todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto se por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 8. A representação da Companhia indicada no Artigo 7º acima, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a: (i) 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos. Quando eleito apenas 1 (um) diretor, a representação da Companhia, nos termos deste artigo, competirá ao único diretor eleito, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da Companhia serão nomeados por instrumento próprio, assinado por 2 (dois) diretores em conjunto, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo do mandato, que não será superior a 1 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula "*ad judicium*", ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos. Quando eleito apenas 1 (um) diretor, a outorga de procurações pela Companhia, nos termos deste artigo, competirá ao único diretor eleito, isoladamente.

Artigo 9. Os diretores poderão receber uma remuneração mensal a ser fixada até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a constituição da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 10. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando for solicitado pelos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Artigo 11. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na Primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 12. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI **NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL**

Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 14. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o Balanço Anual e as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei. As Demonstrações Financeiras Anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 16. A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários (a) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (b) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores; e (c) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 17. Todos os atos e deliberações da companhia que, nos termos da lei, devam ser publicados ou arquivados, serão levados ao competente órgão de registro, com posterior publicação em meios oficiais, conforme as exigências legais, de modo a assegurar a publicidade e a eficácia dos atos da sociedade.

Artigo 18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos deste Estatuto, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.03.2026 - Apolo GD II (Prestação de Contas).docx

Documento número #6bde709c-fc84-4747-9f6d-89ff201a843a

Hash do documento original (SHA256): 8aa80f33b4ea6e731d8423a4ac2d911c8020e47c8da00ce733c2af0aefbd011f

Hash do PADES (SHA256): 8f7161035034c80d71ba31e5dc0e91f1c27cbe2b3458e276a57ae2628138a398

Assinaturas

- ✓ **Rodrigo Hsu Ngai Leite**
CPF: 368.989.818-89
Assinou como representante legal em 28 abr 2026 às 12:30:52
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 dez 2028
- ✓ **Rodrigo Hsu Ngai Leite**
CPF: 368.989.818-89
Assinou como presidente em 28 abr 2026 às 12:30:52
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 dez 2028
- ✓ **Clibas Pinto Lima Pacheco**
CPF: 369.246.938-14
Assinou como secretário(a) em 28 abr 2026 às 14:12:44
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 mar 2028
- ✓ **Vitor Oliveira Cardarelli**
CPF: 458.768.218-70
Assinou para aprovar em 29 abr 2026 às 08:54:29
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2026

Log

- 28 abr 2026, 11:57:48 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 criou este documento número 6bde709c-fc84-4747-9f6d-89ff201a843a. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2026, 11:58:34 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (11:52).

-
- 28 abr 2026, 11:58:34 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.cardarelli@apoloenergia.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Oliveira Cardarelli.
- 28 abr 2026, 11:58:34 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 adicionou à Lista de Assinatura: clibas.pacheco@apoloenergia.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clibas Pinto Lima Pacheco.
- 28 abr 2026, 11:58:34 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.leite@apoloenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Hsu Ngai Leite.
- 28 abr 2026, 11:58:34 Operador com email giulia.imeme@apoloenergia.com.br na Conta 9796245c-0408-43b9-84ed-0ee135df5926 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.leite@apoloenergia.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Hsu Ngai Leite.
- 28 abr 2026, 12:30:52 Rodrigo Hsu Ngai Leite assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 368.989.818-89. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff8d6d(...), vide anexo blob. IP: 177.139.195.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59496267452298 e longitude -46.6895932514956. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2026, 12:30:52 Rodrigo Hsu Ngai Leite assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 368.989.818-89. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff8d6d(...), vide anexo blob. IP: 177.139.195.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59496267452298 e longitude -46.6895932514956. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2026, 14:12:44 Clibas Pinto Lima Pacheco assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 369.246.938-14. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4324ec(...), vide anexo manuscript_28 abr 2026, 14-08-54.png. IP: 177.139.195.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59555869386163 e longitude -46.68978125990625. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 08:54:29 Vitor Oliveira Cardarelli assinou para aprovar. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 458.768.218-70. IP: 177.139.195.183. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 08:54:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bde709c-fc84-4747-9f6d-89ff201a843a.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bde709c-fc84-4747-9f6d-89ff201a843a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Rodrigo Hsu Ngai Leite

Assinou o documento enquanto representante legal e presidente em 28 abr 2026 às 12:30:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff8d6d(...)

Rodrigo Hsu Ngai Leite
blob

Clibas Pinto Lima Pacheco

Assinou o documento enquanto secretário(a) em 28 abr 2026 às 14:12:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4324ec(...)



The image shows a handwritten signature in black ink that reads "Clibas Pinto Lima Pacheco". The signature is enclosed within a dashed rectangular border. Overlaid on the signature is a semi-transparent digital stamp containing the text "ARQUIVADO PROTEGIDA" at the top, the name "Clibas Pinto Lima Pacheco" in the middle, and the date and time "28/04/2026 14:12:44" at the bottom.

Clibas Pinto Lima Pacheco
manuscript_28 abr 2026, 14-08-54.png